



**DESPACHO N.º 102-RH/2011**  
(Atribuição das quotas ano 2011 – SIADAP)

**“Atribuição das percentagens máximas a aplicar ao total de trabalhadores – distribuição de quotas por todas as Carreiras”.**

Nos termos do n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, determino que as percentagens previstas para a diferenciação de desempenho fixadas em 25% para as avaliações finais qualitativas de Desempenho Relevante e, de entre estas, 5% do total dos trabalhadores para o reconhecimento de Desempenho Excelente, incidindo sobre o n.º de trabalhadores previstos nos n.ºs 2 a 7 do artigo 42.º, daquela mesma Lei, reflectam o seguinte.

1 - Nos termos da Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, a percentagem relativa à diferenciação de desempenho relevante incide sobre o número total de trabalhadores avaliados, nos termos do n.º 2 a 7 do art.º 42.º da mesma Lei com arredondamento por excesso quando necessário;

2 - Em regra as quotas devem ser distribuídas proporcionalmente por todas as carreiras;

3 - O resultado encontrado por força da aplicação do ponto 1 é o abaixo indicado

**SIADAP 2**

<b>DIRIGENTES</b>	<b>Total</b>	<b>Desempenho Relevante Quota 25%</b>	<b>Desempenho Excelente Quota 5%</b>
<b>Dirigentes e Coordenadores Técnicos<sup>(*)</sup></b>	<b>5</b>	<b>1,250</b>	<b>0,250</b>
	<b>TOTAIS</b>	<b>1,250 (2)</b>	<b>0,250 (1)</b>

**(\*)Obs:**

1. Incluídos 3 Coordenadores Técnicos (ver Soluções interpretativas Uniformes - Reunião de Coordenação Jurídica de 9 de Março e 8 de Julho de 2010, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local, por Despacho de 28 de Dezembro de 2010)

2. Por arredondamento por excesso considera-se possível a atribuição de 2 relevantes e 1 Excelente.

### SIADAP 3

<b>Categoria/Carreira</b>	<b>N.º Trabalhadores</b>	<b>Desempenho Relevante Quota 25%</b>	<b>Desempenho Excelente Quota 5%</b>
TÉCNICOS SUPERIORES	36	9,000 (9)	1,800 (2)
ASSISTENTES TÉCNICOS	58	14,500 (15)	2,900 (3)
ASSISTENTE OPERACIONAL	224	56,000 (56)	11,200 (11)
<b>TOTAL</b>	<b>318</b>	<b>79,500 (80) (**)</b>	<b>15,900 (16) (**)</b>

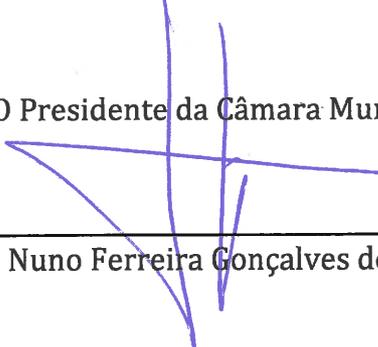
(\*\*)Obs:

1. Por arredondamento por excesso considera-se possível a atribuição de 80 relevantes e 16 excelentes.

Nos termos do n.º 3 do artigo 75.º da Lei que aprova o SIADAP, este despacho vai ser publicitado para conhecimento de todos os trabalhadores.

Município de Mangualde, 30 de Dezembro de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
(João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo)